

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 210 - DE 17 DE AGOSTO DE 1973

EMENTA:- Estabelece normas para o ajustamento no Curso seriado remanescente de Medicina e em situações análogas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Os alunos matriculados na 5a. série do Curso Seriado remanescente de Medicina que não lograrem promoção para a 6a. série, por terem sido reprovados em uma disciplina, poderão realizar estágio hospitalar em disciplina que não a da reprovação, na existência de vaga.
- § 1º - O estágio a que se refere este artigo terá a duração de um semestre letivo, na forma do regulamento respectivo.
- § 2º - É vedada a matrícula simultânea no estágio e em disciplina do Curso de Graduação.
- Art. 2º - Após a realização do primeiro semestre de estágio deverá o aluno, obrigatoriamente, matricular-se na disciplina do Curso de Graduação em que não foi aprovado enquanto houver turma no Curso seriado.
- Art. 3º - O segundo semestre de estágio só poderá ser realizado após a aprovação do aluno na disciplina a que se refere o artigo anterior.
- Art. 4º - Nova reprovação na mesma disciplina obriga a que esta seja cursada no ano seguinte, ressalvada a hipôtese prevista no parágrafo único do artigo 365, do Regimento Geral.
- Art. 5º - Aos alunos que vierem a realizar o primeiro semestre de estágio, amparados pela presente Resolução,

*M. M. M.*

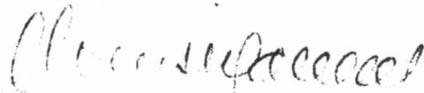
.2.

será feita, pelo Departamento respectivo, programação especial que lhes permita atingir o número de horas previsto pelo regulamento de estágio.

Art. 6º - Aos estágios dos demais cursos seriados remanescentes, na forma do regulamento respectivo, aplicam-se, no que couber, as disposições da presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de agosto de 1973.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Universitário